MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROPP N. 38, DE 26 DE NOVEMBRO de 2019

O Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (em exercício) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria/RTR nº 953, de 3 de setembro de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação, **stricto sensu** em **Biotecnologia e Biodiversidade –** Área de Concentração: Biotecnologia e Biodiversidade, em nível de doutorado, para ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2020**, observando as seguintes especificações:

1. DAS VAGAS E DOCENTES ORIENTADORES

1.1. Número máximo de vagas

Ampla Concorrência	Reservada para Cota (20%)	Total de Vagas
4	1	5

1.2. Orientadores por linha de pesquisa

Docente	Linha de Pesquisa	e-mail
Edson Lucas dos Santos	Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos	edsonsantos@ufgd.edu.br
Eliana Janet Sanjinez-Argandoña	Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos	elianaargandona@ufgd.edu.br
Nelson Luís de Campos Domingues	Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos	nelsondomingues@ufgd.edu.br

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Informações sobre Inscrição

Período: **Das 7 h de 16 de dezembro de 2019 às 17 h de 16 de janeiro de 2020.**

Local: sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao/

Informações:

Página do Programa:

www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index

Telefone: (67) 3410 - 2201

Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados – MS - 79825-070

Endereço: UFGD - Unidade 2, Rodovia Dourados - Itahum Km 12 CEP 79.804-970 / Caixa Postal: 364.

2.2. Excepcionalmente, poderão se inscrever candidatos graduados que não possuam o título de mestre, desde que sejam autores em pelo menos 02 (dois) artigos completos publicados em periódico indexado nas bases de dados Scielo, ISI ou SCOPUS com Qualis igual ou superior a B3 (áreas de Biotecnologia ou Biodiversidade).

2.3. Os candidatos poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer à vaga reservada para COTAS (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) prevista neste edital, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cota.

2.4. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar o endereço eletrônico;

b) ler cuidadosamente o edital e aceitar as condições descritas neste;

c) preencher os dados cadastrais solicitados;

d) digitalizar e inserir a documentação exigida neste edital, responsabilizando-se pela qualidade dos arquivos;

e) imprimir o boleto de cobrança específico para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes neste;

f) recolher a taxa de inscrição no valor de R$100,00, atentando-se aos prazos e procedimentos.

2.5. O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

2.7. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

2.8. Os candidatos estrangeiros que não possuem CPF estão dispensados de pagar a taxa no ato de inscrição. Candidatos estrangeiros que possuem CPF devem pagar a taxa normalmente.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto de cobrança referente à taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida.

3.2 Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em conta corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

3.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento das agências bancárias. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e consequente impossibilidade de participação no processo seletivo.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes no boleto de cobrança, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento, guardando-o para futura conferência.

3.5. A UFGD empregará os termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

3.5.1 A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento e inserção on-line do Anexo VIII deste edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único, juntamente com os demais documentos solicitados para inscrição neste edital.

3.5.2 A UFGD consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b do item 3.5. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

3.5.3 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPG e estará disponível na secretaria do programa. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.5.5 O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b do item 3.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos das inscrições, conforme cronograma deste edital.

3.5.6 O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.5.3.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Cópia de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

4.2. Cópia digital do Currículo Lattes, atualizado e documentado.

4.3. Termo de Ciência do Provável Orientador (modelo no anexo I).

4.4. Pré-projeto de pesquisa do/a candidato/a (modelo no anexo II).

4.5. Ficha de pontuação do currículo (anexo III) devidamente preenchida.

4.6. Cópia digital do diploma de graduação.

4.7. Cópia digital do diploma ou certificado de conclusão do mestrado. Aqueles que se enquadrem no caso descrito pelo item 2.2 deste edital estão dispensados deste documento.

5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de inscrição, para concorrer à vaga de cota, os candidatos devem observar as normas contidas na **Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados** que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Grande Dourados. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (anexos IV e V).

5.2. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

5.3. Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outro candidato inscrito como cotista, se aprovado no processo seletivo, ocupe a vaga da cota.

5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar a vaga da COTA, considerando inclusive lista de espera, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência.

5.5. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado para a vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

5.6. A autodeclaração de preto e pardo poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão Institucional da UFGD, especialmente designada para este fim.

5.7. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

5.8. Para concorrer à vaga, o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

5.8.1 O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

5.8.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste edital perderá o direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

5.8.3 Os candidatos que se declarem deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/HORÁRIO
Período de inscrições	das 7 h de 16 de dezembro de 2019 às 17 h de 16 de janeiro de 2020	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao/
Divulgação das inscrições deferidas	23 de janeiro de 2020	www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index
Recurso inscrições	24 de janeiro de 2020	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao/
Homologação final das inscrições	28 de janeiro de 2020	www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index
Análise dos currículos (**Etapa 1- não presencial**)	30 e 31 de janeiro de 2020	_____
Prova de suficiência em língua estrangeira (**Etapa 2- presencial**)	03 de fevereiro de 2020	A ser divulgado na página do programa
Divulgação do resultado da Prova de suficiência em língua estrangeira	04 de fevereiro de 2020	www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index
Período de recurso	05 de fevereiro de 2020	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao/
Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa (**Etapa 3- presencial**)	07 de fevereiro de 2020	A ser divulgado na página do programa
Divulgação do resultado preliminar	11 de fevereiro de 2020	www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index
Período de recurso	12 de fevereiro de 2020	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao/
Homologação do resultado final	17 de fevereiro de 2020	www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/doutorado-biotecnologia-biodiversidade/index

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O processo seletivo será realizado mediante:

7.1.1. Etapa 1: Análise dos currículos

Esta etapa tem caráter **classificatório**. A análise do currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção, seguindo a pontuação do Anexo III deste edital. Ao currículo de maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez) e servirá para determinar, por proporcionalidade, as notas dos demais currículos.

7.1.2. Etapa 2: Prova de suficiência em língua estrangeira

Esta etapa tem caráter **eliminatório**. A prova de Suficiência em Inglês será elaborada pela Comissão de Seleção e constará de um texto científico, na área de biologia. Os aspectos avaliados serão a interpretação e a compreensão instrumental da língua inglesa para o qual se exigirá análise, entendimento e interpretação com as respostas sendo escritas na língua portuguesa.

Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). Será permitido o uso de dicionário impresso.

7.1.3. Etapa 3: Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa

Esta etapa tem caráter **eliminatório e classificatório**. O Pré-projeto de pesquisa deverá estar inserido na área de pesquisa do provável orientador e em uma das Linhas de Pesquisa do Programa. O candidato será arguido pela Comissão de Seleção em relação ao projeto proposto, sendo considerados os seguintes quesitos:

1) valor científico/tecnológico da proposta;

2) apresentação e justificativa do problema enfocado no projeto;

3) adequação dos objetivos ao problema enfocado no projeto;

4) adequação da metodologia aos objetivos propostos;

5) relevância do resultado/produto/processo biotecnológico a ser obtido/desenvolvido;

6) adequação do cronograma aos objetivos propostos;

7) adequação das referências bibliográficas.

A presença nesta etapa é obrigatória para todos os candidatos e os eventuais ausentes serão eliminados do processo de seleção. Candidatos que residirem a mais de 1.000 km do município de Dourados/MS poderão solicitar a realização desta através de videoconferência, por meio de requerimento no ato da inscrição (Anexo VI).

Serão considerados aprovados nessa etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

7.2. Informações complementares:

7.2.1. Os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão ser aprovados também em exame de suficiência no idioma Português, o conteúdo da prova estará relacionado à área de biologia. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). Será permitido o uso de dicionário impresso.

7.2.2. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção especialmente constituída

para essa finalidade, designada pela Coordenadoria do PPGBB.

7.3. Candidatos Residentes a mais de 1.000 Km de Dourados – MS, Brasil

7.3.1. Candidatos que residirem a mais de 1000 km de Dourados - MS poderão solicitar a realização da prova de suficiência em língua estrangeira na modalidade "Avaliação Remota".

7.3.2. Candidatos que optem por fazer a prova de suficiência em língua estrangeira na modalidade "Avaliação Remota" deverão preencher e anexar, juntamente com os demais documentos solicitados para efetivação da inscrição do candidato, o Requerimento de Avaliação Remota (**anexos VI e VII**), indicando o local (instituição) e o contato do docente/pesquisador com o qual a Comissão de Seleção entrará em contato para definir os trâmites para a aplicação das provas, na cidade escolhida pelo candidato.

7.3.3. Após o término da prova pelo candidato (duração máxima de 4 horas), o docente/pesquisador designado para a aplicação da prova deverá digitalizar a prova (em no máximo 1h após o seu término) e enviá-la para o e-mail: **ppgbiotec_redepco@ufgd.edu.br** e, posteriormente, enviar a prova original via Correios.

7.3.4. O candidato estrangeiro deverá realizar as provas no Brasil.

7.5. Critérios de Classificação dos Candidatos:

7.5.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos considerando-se duas casas decimais. A aproximação da última casa decimal será feita obedecendo ao seguinte critério: valores maiores ou iguais a cinco a aproximação será para mais e, portanto, valores menores que cinco a aproximação será para menos.

7.5.2. As etapas de avaliação terão os seguintes pesos:

- Etapa 1- Análise de Currículo: Peso 4;
- Etapa 2- Prova de Suficiência em Língua Estrangeira: Peso 2;
- Etapa 3- Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa: Peso 4.

7.5.3. A NOTA FINAL será a média ponderada das notas referentes às 3 etapas, e será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA FINAL= (((Nota Etapa 1)*4)+((Nota Etapa 2)*2)+((Nota Etapa 3)*4)/10

7.5.4. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

7.5.5. Em caso de empate serão utilizadas as notas atribuídas à Análise de Currículo (maior nota)

como critério de desempate. Persistindo o empate, a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.

7.5.6. Os candidatos aprovados serão selecionados de acordo com sua classificação, respeitando o limite das vagas oferecidas.

8. MATRÍCULA

8.1. A convocação para a matrícula será publicada na página do programa no ato de homologação do resultado final.

8.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar na secretaria do programa de pós-graduação, os seguintes documentos:

a) Cópia e original do diploma de graduação.

b) Cópia e original do diploma de mestrado ou certificado de conclusão do mestrado. No caso de entrega de certificado de conclusão, o aluno assinará um termo de compromisso se comprometendo a apresentar o diploma em até 6 (seis) meses após a matrícula. Aqueles que se enquadrem no caso descrito pelo item 2.2 deste edital estão dispensados deste documento.

c) Cópia do histórico escolar de mestrado. Aqueles que se enquadrem no caso descrito pelo item 2.2 deste edital, deverão apresentar cópia do histórico escolar da graduação.

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

e) Cópia do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).

f) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).

g) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros).

8.3. Candidatos estrangeiros deverão apresentar também:

a) Cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

b) Para aqueles oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação e mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

c) Para candidatos estrangeiros, o diploma de graduação e mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

9. Disposições Finais:

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3 Não realizar as etapas obrigatórias (**Etapas 2 e 3**) ou não atingir a nota mínima exigida.

9.2. O resultado do processo seletivo, o período de matrículas e outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página do programa, no endereço citado no item 2.1 deste edital.

9.3. Ao inscrever-se, o candidato declara que conhece e concorda com os termos deste edital.

9.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do programa.

Tomaz Esposito Neto

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (em exercício)

ANEXO I
EDITAL PROPP N. 38/2019

TERMO DE CIÊNCIA DO PROVÁVEL ORIENTADOR

À Comissão de Seleção do PPGBB

Prezados(a)(s) Senhores(a)(s):

Venho por meio desta informar que tenho ciência de que o(a) candidato(a) _____ concorrerá a uma vaga no processo seletivo no curso de doutorado do PPGBB.

Atenciosamente,

Local e data:_____

Nome:_____

Assinatura:_____

ANEXO II

EDITAL PROPP N. 38/2019

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A elaboração do pré-projeto de pesquisa deverá conter os itens obrigatórios a seguir:

- Capa contendo: Título; Nome do candidato (sem identificar o nome do orientador) e Linha de pesquisa;
- Introdução e justificativa com revisão bibliográfica atualizada;
- Objetivos (geral e específicos), com definição e delimitação do objeto de estudo;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma de execução;
- Fonte(s) de recurso(s) previsto(s);
- Bibliografia.

Formatação do documento:

- Número de páginas: até 13 páginas (incluindo a capa);
- Fonte de Letra: Times New Roman;
- Estilo da Fonte: Normal;
- Tamanho: 12;
- Espaçamento entre linhas: 1,5.

Observação: As informações quanto às linhas de pesquisa dos orientadores do programa estão disponíveis no item 1.2 deste edital. Demais informações poderão ser obtidas por meio de consulta ao currículo Lattes de cada docente ou em contato por e-mail com o possível orientador.

ANEXO III

EDITAL PROPP N. 38/2019

FICHA DE PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO:

I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO OU ÁREAS AFINS

Formação Acadêmica	NATUREZA	Pontuação Unitária	Total	Indicação da numeração dos comprovantes	(reservado para a Comissão de Seleção)
Pós-graduação	Curso de mestrado *stricto sensu*	1,5			
Lato sensu	Curso de especialização (mínimo 360 horas) - máximo 1	0,8			
Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas) - máximo 2	0,3			
Total I					

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

TIPO	NATUREZA (vide observação abaixo)	Pontuação Unitária	Total	Indicação da numeração dos comprovantes	(reservado para a Comissão de Seleção)
Artigo científico/técnico	Artigo Qualis A1	5,0			
	Artigo Qualis A2	4,0			
	Artigo Qualis B1	2,5			
	Artigo Qualis B2	2,0			
	Artigo Qualis B3	1,5			
	Artigo Qualis B4	1,0			
	Artigo Qualis B5	0,5			
	Artigo Qualis C	0,3			
Livro na área com corpo editorial		3,0			
Capítulo de livro		0,5			

na área com corpo editorial					
Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido – máximo 2	0,5			
	Apresentação oral – máximo 6	0,1			
	Resumo – máximo 6	0,1			
Patentes	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	2,0			
	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	5,0			
Prêmios	Premiação científica - máximo 2	0,5			
Total II					

*Utilizar o sistema WEBQUALIS da Capes para obter a estratificação Qualis para cada periódico. Considerar a estratificação Qualis dos periódicos para as áreas BIOTECNOLOGIA ou BIODIVERSIDADE, a que for maior.

III – ATIVIDADES ACADÊMICAS

ATIVIDADE		**Pontuação unitária**	**Total**	**Indicação da numeração dos comprovantes**	**(reservado para a Comissão de Seleção)**
Ensino em curso de graduação: disciplina(s)	Semestre(s) lecionado(s) - máximo 4 semestres	0,2			
Projetos de pesquisa ou de extensão na área	Participação em projeto aprovado institucional mente - máximo 3	0,2			
Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso (monografia)	máximo 3	0,1			
Monitoria em disciplinas da área	máximo 2	0,1			
Participação: programa de desenvolvimento /iniciação científica/tecnológica/extensão – bolsista (DTI/PIBIC/PIBIT/ITI/AT/EXT/PET)	máximo 3	0,5			
Total III					

Nota de Avaliação do Currículo (Total I + Total II + Total III) = _____

Observação 1: O preenchimento da ficha de pontuação deverá ser efetuado pelo próprio candidato e a pontuação deverá ser comprovada através da apresentação do currículo Lattes devidamente documentado com os respectivos comprovantes/certificados, que deverão estar enumerados para conferência pela Comissão de Seleção.

Observação 2: A nota da avaliação do Currículo do candidato será a soma das notas dos itens I, II e III calculadas conforme estabelecido na ficha de pontuação (Anexo III), e variará de 0,00 a 10,00 (mesmo que o candidato faça mais de 10 pontos no total, sua pontuação final será 10,00).

Observação 3: Atividade de Ensino e Monitorias só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

Observação 4: Iniciação Científica será aceita se comprovada por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/Decanatos competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

Observação 5: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 6: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou doi (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 7: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO IV

EDITAL PROPP N. 38/2019

AUTODECLARAÇÃO
(Preto / Pardo / Indígena)

Eu,_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____ UF ____, e CPF nº _____, optante do Sistema de Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria n° 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

( ) PRETO

( ) PARDO

( ) INDÍGENA

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso, Dourados – MS - 79825-070

ANEXO V

EDITAL PROPP N. 38/2019

DECLARAÇÃO
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu,_____,
portador da cédula de identidade nº_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, declaro para os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo médico, em anexo**.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

***O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular**

ANEXO VI

EDITAL PROPP N. 38/2019

Requerimento de Avaliação Remota

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor_____, UF_____, solicito a realização da Etapa _____ no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, da Faculdade de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2020, na modalidade Avaliação Remota.

Estou ciente, que eventuais problemas de comunicação que prejudiquem esta etapa serão de minha inteira responsabilidade.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

EDITAL PROPP N. 38/2019

Indicação do Local de Realização de Etapa na Modalidade Remota e Ciência do Responsável

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor_____, UF_____, solicito realizar a **Etapa** _____no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____,na _____ _____ (local, endereço completo, telefone de contato), sob a responsabilidade do professor/pesquisador_____ _____ (nome completo do responsável pela aplicação da prova), lotado na instituição _____ telefone_____,e-mail_____, o qual assina esta solicitação firmando sua concordância em participar como colaborador deste processo seletivo.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável à Distância

ANEXO VIII

EDITAL PROPP N. 38/2019

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor_____, UF_____, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, da Faculdade de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2020.

Declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado como taxa de inscrição para o processo seletivo supracitado, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.